

Nº: 6/2010/UOGF

Data: 15/07/2010

CIRCULAR NORMATIVA

Para: Instituições do Serviço Nacional de Saúde

Assunto: Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública Central

O Decreto-Lei n.º 18/2010, de 19 de Março, instituiu o Programa de Estágios Profissionais na Administração Central do Estado (PEPAC), cujo objectivo é contribuir para uma melhor inserção dos jovens com qualificação superior na vida activa, proporcionando-lhes uma experiência profissional e formativa em contexto real de trabalho, adequada a valorizar as suas qualificações.

A Direcção-Geral do Orçamento, relativamente ao Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho (Decreto-Lei de Execução Orçamental para 2010), emitiu a Circular Série A n.º 1359, onde, no seu ponto 31, visando o registo dos encargos a suportar com o PEPAC, determinou as seguintes classificações económicas das despesas:

- 04.08.02 – “Transferências correntes – famílias”

- 04.08.02. A0.00 – “Estágios Profissionais na AP” – para a Bolsa de Estágio e subsídio de refeição;

- 04.08.02. B0 – “Outras” – para todas as restantes transferências para as Famílias

- 02.02.12 – “Seguros”

- 02.02.12. A0.00 – “Estágios Profissionais na AP” – para o seguro profissional dos estagiários;

- 02.02.12. B0.00 – “Outros” – para outros seguros não relacionados com estas situações.

Conforme ponto 4. da Orientação n.º 1/2010, aprovada pela Portaria n.º 474/2010, de 1 de Julho, é da competência desta Administração Central a elaboração das contas consolidadas das instituições que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Assim, tendo em vista a harmonização contabilística do grupo de entidades que integram o perímetro do SNS, determina-se o seguinte quanto ao registo contabilístico dos encargos decorrentes dos estágios profissionais aqui referidos:

Encargos	Classificação	
	Económica	Por natureza
Bolsa de Estágio	04.08.02.A0.00	6491
Subsídio de refeição	04.08.02.A0.00	6491
Seguro	02.02.12.A0.00	6492

O plano de contas do Grupo Público passa então a conter as seguintes contas:

649 – Estágios profissionais

6491 – Bolsa de estágio/subsídio de refeição

6492 - Seguro

As instituições destinatárias desta circular normativa deverão proceder aos ajustamentos necessários nos seus sistemas de informação.

O Presidente do Conselho Directivo



(Manuel Teixeira)